

DISTRATO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

RMORAES INFORMATICA S/S LTDA

CNPJ: 04.002.920/0001-08

REGISTRO: 11.739

REGINA CELIA REZENDE DE MORAES, brasileira, empresária, solteira, maior de idade, nascida em 13/01/1964, natural da cidade de Passos/MG, portadora da carteira Nacional de Habilitação – CNH 028.604.537-90, DETRAN – SP, inscrita no CPF sob nº 053.503318-41, residente e domiciliada à Rua Austrália, 10 – Parque das Nações - Santo André – São Paulo – CEP: 09280-300; e

MARCIA MARIA RESENDE, brasileira, empresária, solteira, maior de idade, nascida em 22/01/1950, natural da cidade de Passos/MG, portadora do RG nº 4.912.866-8, inscrita no CPF sob nº 568.003.718-15, residente e domiciliada à Rua Austrália, 10 – Parque das Nações - Santo André – São Paulo – CEP: 09280-300.

Únicas sócias da Sociedade Simples Limitada, que gira nesta praça sob a denominação **RMORAES INFORMATICA S/S LIMITADA** situada à Rua Uruçara, 28 – Jardim Violeta – Poá – São Paulo – CEP: 08555-520, com seu contrato social arquivado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Poá, sob nº. 11739, em sessão de 22/02/2002, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.002.920/0001-08, na melhor forma do direito e comum acordo, resolvem, por não mais interessar a continuidade da sociedade, dissolver e extinguir a sociedade, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira A sociedade encerrou suas operações e atividades em: 14/12/2018.

Cláusula Segunda Procedida a liquidação da sociedade, não há bens a restituir.

Cláusula Terceira As sócias declaram, não haver valores expressivos do capital social a serem restituídos, portanto, dão entre si e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações, declarando, ainda, extinta, para todos efeitos a sociedade em referência, com o arquivamento deste distrato no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Poá

Cláusula Quarta A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo da(s) ex-sócia(s) **REGINA CELIA REZENDE DE MORAES**.

Cláusula Quinta A sócia **REGINA CÉLIA REZENDE DE MORAES**, já qualificada anteriormente, se compromete, também, manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora distratada.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento de Distrato Social, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Poá, 16 de dezembro de 2024

Regina Celia Rezende de Moraes

Marcia Maria Resende